



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 83/2026

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeado pela Portaria nº 42, de 13 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, Seção 2, pag. 21, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o cadastro em fluxo contínuo de projetos de programas e projetos referentes à curricularização da extensão do IFMG - Campus Sabará (2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da chefia de extensão do *Campus Sabará*, torna público o Edital para cadastro de programas e projetos referentes à curricularização da extensão.

1.2. A curricularização da extensão consiste na inclusão de programas e de projetos de extensão no currículo dos cursos de graduação, coordenados por professores do IFMG, e executados junto à comunidade externa, nas regiões de atuação dos campi, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

I - Entende-se por PROGRAMA DE EXTENSÃO um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de ensino e/ou pesquisa, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II - Entende-se por PROJETO DE EXTENSÃO a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um Programa.

III - Os cursos, oficinas, eventos e prestações de serviços podem ser desenvolvidos como atividades curriculares de extensão desde que estejam vinculados a um PROGRAMA e/ou PROJETO DE EXTENSÃO.

1.3. Os projetos e os programas inscritos neste edital devem promover a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e devem objetivar a produção e a difusão dos conhecimentos, assim como o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais das áreas atendidas pelo IFMG.

1.4. As atividades de extensão desenvolvidas no IFMG campus Sabará devem,

obrigatoriamente, contar com o envolvimento da comunidade externa e a participação ativa de estudantes de graduação no seu planejamento e execução.

1.5. As atividades extensionistas devem, obrigatoriamente, observar os eixos tecnológicos existentes no IFMG, de modo a estender, para além da instituição, efetivamente, os conhecimentos que nela são produzidos, direta ou indiretamente, em termos de ensino e pesquisa.

1.6. Para efeito de creditação da curricularização de extensão, o estudante do IFMG deverá atuar como protagonista da ação extensionista.

1.7. Este Edital de Programas e de Projetos de Curricularização da extensão tem como objetivo: Institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de projeto de curricularização da extensão para o ano de letivo de 2022.

1.8. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, Instrução Normativa n. 5 de 2022 da Proex e Instrução Normativa n. 4 de 2021 da Proen e normas supervenientes.

1.9 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Devem ser encaminhadas propostas de projetos e/ou etapas de programas de extensão que contemplem as áreas definidas pela Instrução Normativa 5 de 2022, que dispõe sobre recomendações para o registro, avaliação e acompanhamento da extensão curricularizada no IFMG.

2.2. As atividades desenvolvidas nos Programas e Projetos de Extensão curricularizados devem ter como princípios gerais:

I – Protagonismo dos estudantes;

II – Fortalecimento da Extensão;

III – Engajamento Social;

IV – Atendimento à comunidade;

V – Sintonia com os arranjos locais;

VI – Empreendedorismo;

VII – Formação de lideranças;

VIII – Sustentabilidade Ambiental;

IX – Inovação Tecnológica;

X – Solução de Problemas;

XI – Formação cidadã.

2.3. A carga horária destinada às atividades de extensão curricularizada deve,

necessariamente, ser planejada e realizada com o propósito de aprimorar a formação do estudante e o perfil profissional dos egressos.

2.4. As atividades de estágio obrigatório, TCC e atividades complementares não podem ser creditadas para efeito da curricularização de extensão.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/ coordenador de atividades de extensão curricularizadas:

3.3.1 Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

a) Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos beneficiários, equipe, metas/atividades, plano de aplicação e anexos do projeto.

3.3.2 Quanto às condições:

a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.

b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG campus Sabará para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo

interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.

c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG campus Sabará com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).

d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).

e) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.

f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1. As submissões devem ser realizadas em até 60 dias corridos após o início do semestre letivo.

4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1. As propostas devem contar com um coordenador de atividades de extensão curricularizadas, responsável pelo projeto. Os outros membros da equipe executora (professores e estudantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2. O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).

a) Anexo II – Termo de compromisso do coordenador de atividades de extensão curricularizadas a ser preenchido e assinado via SEI pelo servidor docente.

b) Anexo III – Termo de concordância do coordenador do curso.

c) Anexo IV – Termo de substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas, caso haja mudança de coordenador.

d) Ata de aprovação do Colegiado que justifica o PROGRAMA DE EXTENSÃO e/ou PROJETO DE EXTENSÃO. Essa ata deve se orientar pelos seguintes aspectos:

i. atendimento aos princípios gerais dispostos no item 2.2 desse edital.

ii. atendimento à capacidade formativa do estudante disposta no item 2.3;

iii. alinhamento com o disposto no Art. 7º da Instrução Normativa 5 de 2022 da Proex.

iv. disponibilidade de recursos físicos e financeiros para a realização das ações;

v. adequação da carga horária dos componentes curriculares de extensão e da maturidade técnico-científica já obtida pelo aluno, a cada momento da graduação;

vi. atendimento às demandas relevantes da comunidade e sua articulação com as especificidades do curso de graduação envolvido.

5.3. A ação extensionista não poderá, em nenhuma hipótese, ser executada sem o devido registro no SUAP e aprovação pelo setor de extensão local.

5.4. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por professores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.5. O coordenador de atividades de extensão curricularizada deve, preferencialmente, ser indicado(a) pelo colegiado do curso.

5.6. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.7. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

5.8. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do campus não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esse Edital não faz previsão de aporte financeiro aos projetos.

6.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários ou colaboradores.

7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Dos coordenadores de atividades de extensão curricularizadas:

a) As atividades de extensão (projeto ou etapas de programas) devem ser finalizadas, ao menos, com resultados parciais, dentro do período de integralização de cada componente curricular de extensão, pelo coordenador de atividades de extensão curricularizadas. Tais etapas parciais devem, também, ser devidamente lançadas no SUAP pelo coordenador de atividades de extensão curricularizadas, responsável pela execução, que fez o registro do respectivo projeto ou programa no edital publicado pelo setor de extensão do Campus.

b) Será de inteira responsabilidade do coordenador de atividades de extensão curricularizada, a mudança de coordenador de atividades de extensão curricularizadas no SUAP, a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

c) O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus Sabará durante a vigência do projeto.

d) Caso o coordenador de atividades de extensão curricularizadas seja afastado das atividades por período superior a 30 dias, o mesmo deverá informar a chefia de extensão do campus Sabará, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas (ANEXO IV).

e) Apresentar o trabalho nos eventos internos do IFMG e/ou externos.

f) Registrar no SUAP todas as atividades executadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

g) Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do IFMG campus Sabará.

h) O coordenador de atividades de extensão curricularizadas deve finalizar o projeto de extensão no SUAP em até 30 dias após a conclusão do projeto.

i) Caso o projeto e/ou etapa do programa possua pesquisas com seres humanos, é necessário que a pesquisa seja aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa.

7.2 Do Docente(es) responsável(is) pela disciplina e/ou componente curricular extraclasse de extensão

a) Docente(es) responsável(is) pela disciplina e/ou componente curricular extraclasse de extensão também poderá atuar como coordenador/orientador de projetos/programas de extensão curricularizada.

b) Docente(es) responsável(is) pela disciplina e/ou componente curricular extraclasse de extensão deverá realizar o registro das atividades junto ao CRA.

c) Para cada disciplina poderão ser cadastrados no Sistema Acadêmico até 2 (dois) docentes responsáveis pelo registro.

7.3 Da chefia de extensão do campus Sabará:

a) Caberá à chefia de extensão do Campus Sabará a elaboração do edital, recebimento e avaliação das propostas, publicação e divulgação dos resultados.

b) Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

c) Caberá ao setor de extensão avaliar e aprovar a natureza extensionista da proposta tendo como referência a Política de extensão do IFMG.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do projeto, o coordenador de atividades de extensão curricularizadas deve informar a chefia de extensão do Campus Sabará por meio de memorando em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2. Caso o coordenador de atividades de extensão curricularizadas não realize o fechamento do projeto no SUAP, ficará com pendência documental no setor de Extensão do Campus e não poderá submeter outros projetos até que a situação seja regularizada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no ANEXO V.

9.2. A Seleção será realizada pela chefia de Extensão do Campus Sabará.

9.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios do ANEXO V implicará desclassificação da proposta.

9.3.1 O proponente poderá interpor recurso ou realizar adequação da proposta.

9.3.2 A interposição de recurso ou adequação da proposta deverá ser comunicada à chefia de extensão por meio do e-mail extensao.sabara@ifmg.edu.br.

9.4. Após a seleção, as propostas que atendem os critérios do ANEXO V estarão autorizadas a serem executadas conforme cronograma apresentado.

10. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo de projetos está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	Em até 60 dias após o início do semestre letivo.
Avaliação das propostas	Até 15 dias úteis após o envio da proposta no SUAP. Observação: A chefia da extensão deve ser comunicada por e-mail do cadastro do projeto no SUAP.
Fim das inscrições dos projetos	04/12/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À chefia de extensão do campus Sabará reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

11.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.sabara@ifmg.edu.br.

11.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência

legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A chefia de extensão do campus Sabará resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

12. ANEXOS

12.1. Os anexos deste edital estão disponibilizados no SUAP.

Flávio Roberto Nicolau de Mendonça.

Diretor-Geral Substituto do IFMG *Campus Sabará*

Sabará, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Roberto Nicolau de Mendonça, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Sabará**, em 27/01/2026, às 19:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2598265** e o código CRC **9D92CC48**.

23714.000108/2026-07	2598265v1
----------------------	-----------